

Registrado às Fls. 89 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 21/09/2020
h



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 21/09/2020
h

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.442, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 22.168,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais), atendendo a seguinte programação:

| CÓDIGO | EXECUTIVO | R\$ |
|-------------------------------|---|----------------------|
| 02.90.03 | FMS – Bloco de Media e Alta Complexidade | R\$ 22.168,00 |
| 10.302.0210.2186 | Manutenção Atividades Media e Alta Complexidade | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| | DR 255 | |
| Total de suplementação | | R\$ 22.168,00 |

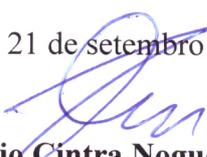
Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

| CÓDIGO | EXECUTIVO | R\$ |
|--------------------------|--|-------------------------------|
| 02.90.02 | FMS – Bloco de Atenção Básica | R\$ 14.999,00 R\$ 7.169,00 |
| 10.301.0203.2.184 | Manut. Atividades Programa Saúde em Casa | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | |
| 4.4.90.52 | Equipam. Mat. Permanente | |
| | DR 155 | |
| Total de anulação | | R\$ 22.168,00 |

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 21 de setembro de 2020


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia